



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS**

**CHAMADA PARA CONCESSÃO DA ISENÇÃO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
2017.1 – CAMPUS FORTALEZA**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010 referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna pública a chamada para a concessão da Isenção da Taxa do Restaurante Universitário do semestre letivo 2017.1 aos estudantes regularmente matriculados que frequentem um dos cursos de graduação presenciais do *Campus* Fortaleza da Universidade Federal do Ceará.

1 DO OBJETIVO

Garantir alimentação aos estudantes que se encontrem em **situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada**, com intuito de minimizar os efeitos das desigualdades sociais na permanência desses jovens na Universidade.

2 DO PÚBLICO ATENDIDO

Estudantes regularmente matriculados nos **cursos de graduação presencial** da Universidade Federal do Ceará (UFC) e em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada que solicitaram ou renovaram o benefício no semestre 2016.1 (conforme lista em anexo); e estudantes que nunca tenham solicitado a Isenção da Taxa do Restaurante Universitário (RU) ou que já o tiveram por algum período e perderam por não efetivarem a renovação.

3 DOS CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO/RENOVAÇÃO

3.1 Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada mediante análise da Equipe Técnica da PRAE;

3.1.1 Possuir renda per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo ou renda bruta familiar de até 3 salários (em conformidade com o recorte de renda do Cadastro Único da Política Nacional de Assistência Social).

3.2 Comprovar matrícula de no mínimo 12 créditos em um dos cursos de graduação presencial do *Campus* Fortaleza da UFC, exceto nas situações em que a grade curricular não permita tal feito.

3.3 Não estar matriculada(o) apenas em disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou de Estágio.

4 DA SOLICITAÇÃO/RENOVAÇÃO

4.1 A inscrição do(a) estudante para o recebimento/manutenção deste auxílio se dará conforme segue:

LOCAL	Divisão de Gestão de Benefícios
HORÁRIO	Conforme atendimento da Divisão (8:30 – 12:00 e 13:30 – 16:30)
PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	16/03 – 23/03/2017

4.2 Documentação necessária (atualizada e com fotocópia)

A) DADOS PESSOAIS DO(A) DISCENTE

- Formulário de requerimento da Isenção da Taxa do Restaurante Universitário;
- Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do semestre vigente;
- Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- Cópia do histórico ou do certificado do Ensino Médio;

B) COMPROVAÇÃO DE RENDA DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

B1) DO(A) DISCENTE:

- Cópia da Carteira de Trabalho do(a) estudante (constando as páginas de foto, de identificação, a última página de CONTRATO de trabalho assinada e a página seguinte em branco. Caso a carteira nunca tenha sido assinada, tirar cópia da parte CONTRATO de trabalho, mesmo estando em branco). Apenas em caso de não possuir Carteira de Trabalho, será aceita declaração de ausência deste documento, conforme modelo (ANEXO 15);
- Caso estudante independente financeiramente: declaração de independência financeira do estudante em relação ao pai/mãe/responsável (ANEXO 12), assinada por estes e desde que seja comprovada outra forma de sustento do estudante. Em caso de ruptura de vínculos familiares, declaração de independência financeira do estudante, assinada pelo mesmo (ANEXO 21).

B2) DOS MEMBROS DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

- Cópia da Carteira de Trabalho de **todos os membros** do grupo familiar **a partir de 18 anos** (constando as páginas de foto, de identificação, a última página de CONTRATO de trabalho assinada e a página seguinte em branco). Apenas em caso de algum membro não possuir Carteira de Trabalho, será aceita declaração de ausência deste documento, conforme modelo (ANEXO 15);
- Cópia do documento de identificação (RG) **de todos os integrantes menores de 18 anos** do grupo familiar constante do Quadro de Composição Familiar do formulário de requerimento. Para os integrantes menores de 18 anos que não possuam documento de identificação, apresentar cópia da Certidão de Nascimento.

B3) ALÉM DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS, CÓPIA TAMBÉM DOS COMPROVANTES DE REMUNERAÇÃO MENSAL DO ESTUDANTE E DE TODOS OS DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, DE ACORDO COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- Se assalariado:** cópia do comprovante de pagamento de, pelo menos, um dos últimos três meses anteriores à data da inscrição. Se estiver trabalhando a menos de três meses, justificar a situação,

- que deverá coincidir com a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) **Se desempregado, sem direito ao seguro; do lar ou estudante:** obrigatório declaração que não exerce atividade remunerada (ANEXO 6 e, se estudante, ANEXO 4);
 - c) **Se recebe Seguro Desemprego:** extrato do FGTS e comprovante de Seguro Desemprego, com valor e número de parcelas a receber e/ou recebidas;
 - d) **No caso de autônomos, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos:** declaração de trabalhador informal, autônomo ou profissional liberal, ciente das penalidades previstas em lei (ANEXO 8);
 - e) **Se Micro Empreendedor Individual (MEI):** declaração de rendimento mensal (valor aproximado), ciente das penalidades previstas em lei; ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no site da Receita Federal); e Declaração Anual do Simples Nacional (DASN);
 - f) **Se sócio proprietário de empresa:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) devidamente atualizada, dentro do prazo de validade, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; cópia da declaração do Imposto de Renda completa de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica; e ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no site da Receita Federal);
 - g) **Se aposentado, pensionista, recebe auxílio doença ou BPC (Benefício de Prestação Continuada):** cópia atualizada do comprovante de recebimento de benefício (extrato retirado no site do INSS);
 - h) **Se trabalhador rural:** cópia do ITR ou do contrato de arrendamento agrícola, da declaração de trabalhador rural (ANEXO 7) e, se houver, comprovação de filiação ao Sindicato Rural;
 - i) **No caso de auxílio de parentes e/ou amigos que não sejam componentes do mesmo grupo familiar declarado no Quadro de Composição Familiar:** declaração pelo prestador de auxílio financeiro (ANEXO 13);
 - j) **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração de renda por meio de locação de imóveis (ANEXO 14);
 - k) **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** cópia da sentença judicial e/ou declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (ANEXO 16 ou 17);
 - l) **Se algum membro do grupo familiar estiver pagando pensão alimentícia:** cópia da sentença judicial e/ou declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (ANEXO 16);
 - m) **Se algum membro do grupo familiar for bolsista/estagiário remunerado:** Declaração de atividade de bolsa ou estágio remunerado (ANEXO 2).

C) COMPROVAÇÃO DE MORADIA

- a) **Se imóvel próprio com comprovação de titularidade:** cópia da escritura da casa, contrato de compra e venda, termo de posse ou recibo do IPTU atualizado;
- b) **Se imóvel próprio sem comprovação de titularidade:** declaração de moradia sem comprovação de titularidade assinada pelo responsável do grupo familiar (ANEXO 10);
- c) **Se imóvel alugado:** cópia do contrato de locação e recibo atualizado de um dos últimos 3 meses. Caso não possuir, assinatura pelo locatário da declaração de pagamento de aluguel (ANEXO 11);
- d) **Se imóvel financiado:** cópia do recibo de pagamento do financiamento de, pelo menos, um dos últimos 3 meses;
- e) **Se imóvel cedido:** declaração de moradia cedida, assinada pelo proprietário do imóvel (ANEXO 9).

D) OUTROS DOCUMENTOS

- a) Cópia das contas de energia (obrigatoriamente) e de telefone fixo (se houver), atualizadas, de,

- pelo menos, um dos últimos 3 meses;
- b) Atestado de óbito dos pais ou esposo(a) se falecidos;
 - c) Comprovante de separação ou divórcio dos mantenedores e/ou do(a) próprio(a) requerente;
 - d) Comprovante de Benefícios Sociais fornecidos pelo Governo Federal.

ATENÇÃO:

– Outros documentos poderão ser solicitados pela Equipe Técnica, por ocasião da análise da avaliação socioeconômica, caso haja necessidade;

– A Equipe Técnica poderá utilizar-se de outras fontes legais para averiguar ou complementar as informações prestadas no decorrer do processo seletivo;

– **É imprescindível que o(a) aluno(a) traga o rol de documentos tal qual solicitado por esta Chamada, uma vez que, no ato da entrega, não haverá análise pelos funcionários em atendimento. Por essa razão, será disponibilizado no sítio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantes (www.prae.ufc.br) um CHECKLIST para o uso e a orientação do(a) candidato(a). Solicita-se que o candidato organize os seus documentos conforme a ordem do checklist, a fim de facilitar a conferência dos documentos por ele(a) próprio(a) e pela Equipe Técnica da PRAE, encarregada de analisá-los. A não entrega de toda documentação acarretará o indeferimento da inscrição.**

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Equipe Técnica da PRAE, após a análise socioeconômica dos candidatos, feita mediante as informações fornecidas pelo formulário de inscrição e pelos documentos comprobatórios exigidos por esta Chamada.

6 DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.1 A vigência da Isenção da Taxa do Restaurante Universitário é de 12 meses, contanto que o(a) estudante beneficiário(a) mantenha vínculo com a Universidade.

6.2 O benefício pode ser acumulado com qualquer outro auxílio ou bolsa que a(o) estudante faça jus.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado final será divulgado no dia **12 de abril de 2017** no sítio da PRAE, para consulta individual de cada estudante.

7.2 Serão duas as situações dos candidatos: deferido e indeferido.

8 DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

8.1 Não atender aos critérios estabelecimentos por esta Chamada (Item 3) para a concessão do benefício;

8.2 **Não apresentar toda a documentação comprobatória** exigida pela Chamada ou pela Equipe Técnica.

9 DA INTERRUPTÃO

9.1 A interrupção do benefício dar-se-á:

- a) Por solicitação do(a) estudante beneficiado(a);
- b) Pela perda, devidamente comprovada, da condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Por infração, devidamente apurada, à Chamada de Concessão, ou a regulamentos de manutenção desse benefício;
- d) Pela conclusão ou abandono do curso de graduação pelo(a) estudante beneficiado(a);
- e) Pelo trancamento total ou cancelamento da matrícula do(a) estudante beneficiado(a), durante o período de vigência do benefício.

Fortaleza, 13 de março de 2017.

Prof. Dr. Manuel Antonio de Andrade Furtado Neto
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE CONCESSÃO DA
ISENÇÃO DA TAXA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – CAMPUS FORTALEZA**

ATIVIDADE	DATA
Divulgação da chamada de concessão da Isenção da taxa do RU	13/03/2017
Inscrição e entrega da documentação presencial	16/03 – 23/03/2017 (8:30 – 12:00 e 13:30 – 16:30)
Resultado	12/04/2017
Informações sobre indeferimento	17/04 – 18/04/2017
Recurso	17/04 – 18/04/2017
Resultado do recurso	25/04/2017